

**SEXTO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - HOSPITAL JOÃO
MURILO E A EMPRESA BIOIMAGEM S/S LTDA-EPP,
NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - HOSPITAL JOÃO MURILO, com endereço à Avenida Henrique de Holanda, 87, Vitória de Santo Antão, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0004-86, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 – SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº 102, Casa Caiada – Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA BIOIMAGEM S/S LTDA-EPP**, estabelecida na Avenida Rosa e Silva, 1206, Loja 03 e 04, Afritos, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob nº 05.977.621/0001-43, por sua representante legal, **ANA SOFIA FRANÇA CRUZ XIMENES**, brasileira, médica, portadora de cédula de identidade nº 2.497.218- SSP/PE, inscrito do CPF/MF sob o nº 440.867.764-72, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração do contrato de prestação de serviço **CONTRATADA**, de **VISITAS/EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA DOS RECÉM-NASCIDOS DA UTI e UCI NEONATAL**, para repactuação de valores, bem como a designação do novo gestor e novo fiscal de contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO- Ficam designados como Gestor do Contrato **EUD JOHNSON DE LIMA CORDEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 774.213.704-63 e como Fiscal do Contrato **JOSÉ MARCONI DE ANDRADE XAVIER**, inscrito no CPF sob o nº 078.030.314-80, que assinam o presente contrato com o representante legal do **CONTRATANTE**, com as funções de acompanhar a execução contratual e fiscalizar a correta utilização dos recursos oriundos desta contratação, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal equivalente ao quantitativo de visita/exames realizados, sendo o preço da visita técnica o valor de **R\$ 1.915.13** (hum mil, novecentos e quinze reais e treze centavos), devendo ser pago mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

2.1. Uma única visita técnica poderá atender vários pacientes.

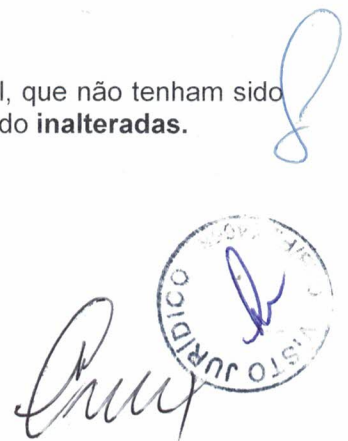
2.2. O **CONTRATANTE** pagará o valor de R\$ 399,30 (trezentos e noventa e nove reais e trinta centavos) por cada exame extra realizado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGENCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**, restando **inalteradas**.



CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Vitória de Santo Antão, 01 de agosto de 2024.

CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - HOSPITAL JOÃO MURILO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

CONTRATADA
EMPRESA BIOIMAGEM S/S LTDA -EPP
ANA SOFIA FRANÇA CRUZ XIMENES

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

EUD JOHNSON
DIRETOR GERAL
HOSPITAL JOÃO MURILO
DE OLIVEIRA/HTRI

MARCONI ANDRADE
GERENTE ADM. FINANCEIRO
HOSPITAL JOÃO MURILO
DE OLIVEIRA/HTRI

Testemunhas

1.

2.

